



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **40** /2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “TEM SAÍDA” NO MUNICÍPIO OLINDA.

Art. 1º Institui o Programa “Tem Saída” no Município de Olinda, cujo objetivo é o desenvolvimento e o fortalecimento de medidas voltadas à promoção da autonomia financeira e profissional de todas as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único - Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por violência doméstica e familiar o conceito previsto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º O programa “Tem Saída” tem por finalidade:

I - fomentar a autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e

familiar;

II - estimular a qualificação e capacitação profissional por meio da realização de cursos e da participação em eventos;

a) Capacitação para egresso da mulher na política;

b) formação em liderança, associativismo;

c) capacitação para identificação de ciclos de violência de gênero e empoderamento feminino;

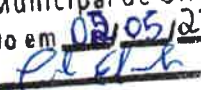
d) capacitação no CRAS e CREAS do município;

III - desenvolver ações e estudos com foco no empreendedorismo feminino;

IV - propiciar medidas que visem à geração de emprego e renda para as mulheres que

sofreram qualquer tipo de violência;

V - mobilizar empresas para disponibilização de oportunidades de trabalho para as vítimas,

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 08/05/23

Servidor





CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

inclusive com a criação de banco de dados.

Parágrafo único. Além das medidas previstas neste artigo, a Campanha “Tem Saída” tem como objetivo fortalecer a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, propiciando uma melhor capacitação e sensibilização no atendimento por parte de todos os servidores públicos.

Art. 3º - Para consecução desta Lei poderá estabelecer mecanismos administrativos, em conjunto com entidades e empresas privadas, para garantir a materialização do Programa “Tem Saída”.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de OLINDA, 05 de maio de 2023.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa trazer à discussão a problemática da efetividade da construção das políticas públicas contra a violência doméstica contra mulher, na perspectiva de intersectorialização das políticas públicas voltadas às pessoas protegidas legalmente por meio da criação do Programa “Tem Saída” no Município de Olinda

A sociedade civil tem seu papel no trabalho para a redução de vulnerabilidades dos diferentes grupos populacionais que ali vivem.

Em 2018 o Fórum Brasileiro de Segurança Pública em seu 13º Anuário, mostra que o Femicídio cresceu 4%, causando 1.206 mortes, sendo 88,8% das mulheres vitimadas pelo próprio “companheiro” ou ex-“companheiro”. A violência doméstica aumentou 0,8%: um caso foi registrado a cada dois minutos.

Os dados científicos permitem compreender o nível de efetividade das leis e das políticas públicas existentes sobre a temática para melhor análise e atuação no caso concreto.

A ação, como propõe o texto, será feita por meio de parceria público-privada, não gerando nenhum custo para a municipalidade.

O Projeto de Lei destaca que o Município além de possuir competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, I e V, Constituição da República) e competência municipal art. 35 da Lei Orgânica do Município de Olinda

Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. [ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros dessa Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, reitero votos de elevada estima e especial consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para
APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA